



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**

LEI Nº 827, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

**ALTERA O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA
INFÂNCIA DE PEDRA BRANCA/CE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - CE, o Sr. Matheus Pereira Mendes, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que Câmara Municipal de Pedra Branca aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Plano Municipal pela Primeira Infância de Pedra Branca/CE, aprovado por meio da Lei Municipal nº 783/2022, consoante Anexo, parte integrante e indissociável desta Lei.

Art. 2º. Fica ratificado na forma aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Resolução nº 10/2023, todos os termos do Plano Municipal pela Primeira Infância de Pedra Branca/CE, autorizando-se sua consolidação aos textos originais para os fins de direito.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca/CE, em 22 de agosto de 2023.

Matheus Pereira Mendes
Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 220801/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 062 de 19 de abril de 1999, no Artigo 131 da Lei Orgânica e em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, tendo em vista a ausência de Diário Oficial nesta municipalidade, autoriza a publicação por afixação em flanelógrafo da **LEI Nº 827, DE 22 DE AGOSTO DE 2023**.

CUMPRASE.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, aos 22 de Agosto de 2023.

Matheus Pereira Mendes
Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO para os devidos fins que a **LEI N° 827, DE 22 DE AGOSTO DE 2023** foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede desta Prefeitura Municipal em 22 de Agosto de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 062 de 19 de abril de 1999, no Artigo 131 da Lei Orgânica, em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição de Estado do Ceará, e do Edital de Publicação nº 220801/2023.

Paço Municipal da Prefeitura de Pedra Branca – CE, aos 22 de Agosto de 2023.

Matheus Pereira Mendes
Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE